



MENSAGEM Nº 021, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que **“AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL DE ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A desapropriação judicial em questão é uma medida necessária e urgente para a execução de um projeto de interesse público relevante. Esta área de terreno, cuja localização é detalhada em anexo, é fundamental para a construção de uma praça ampla, cuja comunidade anseia há anos.

A indenização justa e tempestiva aos proprietários do terreno é um princípio constitucional e ético que garante a compensação devida pela desapropriação de propriedade privada para fins públicos. Esta medida, além de ser uma obrigação legal, representa um ato de respeito e justiça para com os cidadãos afetados, assegurando que seus direitos sejam plenamente observados.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei não apenas autoriza o pagamento da indenização justa e devida aos proprietários do terreno desapropriado, mas também possibilita a realização de um projeto que trará inegáveis benefícios à comunidade. A implementação deste projeto reflete o compromisso desta administração com o desenvolvimento sustentável e a promoção do bem-estar social, assegurando que os interesses públicos sejam atendidos de forma equilibrada e justa.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos a aprovação do Projeto de Lei em tela, com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Município, sem prejuízo de uma ampla e democrática discussão entre o Legislativo e o Executivo.

Nesta oportunidade, renovamos votos de estima e consideração

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 17 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA
BRAGA
MANO:01052266371
GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por GIORDANNA SILVA BRAGA MANO:01052266371
ID: C=BR, OU=Videoconferencia, CN=561630900149, OU=AC
SynchroID Multiple, CN=CPF-Brasil, CN=GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Razão: Eu autorizo a aprovação deste documento
Localidade:
Data: 2024.05.17 13:47:48-03'00'
Fonte PDF: Receber_Voto:2024.01

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA RUSSAS-CE
Recebido em 20.05.24 Horas: 11:01
Luís A. Madeira





PROJETO DE LEI Nº 021, DE 17 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL DE ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Nova Russas/CE a efetuar o pagamento de indenização por desapropriação judicial, de área dos terrenos especificados nos artigos abaixo, objeto de processo judicial de desapropriação, a ser efetivado por meio de depósito judicial.

Art. 2º. O imóvel localizado na Rua Quintino Bocaiúva, com área de 196,02m², registrado no Cartório Carvalho Santana - 2º OFÍCIO, Livro nº 2 de Fichas de Registro Geral, às fls. 001/001v, Matrícula de nº 5149, datado de 23/12/2020, de propriedade da Sra. Veranilce Ximenes Mendonça.

Art. 3º. O imóvel localizado na Rua Quintino Bocaiúva, com área de 165m², registrado no Cartório Carvalho Santana - 2º OFÍCIO, Livro nº 2-A-B de Registro Geral à Ficha, às fls. 167, Matrícula de nº 4905, datado de 20/07/2017, de propriedade do Sr. Domingos Alves de Castro.

Art. 4º. O imóvel localizado na Rua Quintino Bocaiúva, com área de 261,36m², registrado no Cartório Carvalho Santana - 2º OFÍCIO, Livro nº 2-L de Registro Geral, às fls. 81, Matrícula de nº 2921, datado de 26/02/1991, de propriedade do Sr. João Inácio Neto.

Art. 5º. O imóvel localizado na Rua Quintino Bocaiúva, com área de 825m², registrado no Cartório Carvalho Santana - 2º OFÍCIO, Livro nº 2-P de Registro Geral, às fls. 13, Matrícula de nº 3639, datado de 04/09/2001, de propriedade do Sr. Francisco José da Silva.

Art. 6º. O imóvel localizado na Rua Quintino Bocaiúva, com área de 726m², registrado no Cartório Carvalho Santana - 2º OFÍCIO, Livro nº 2-V de Registro Geral, às fls. 020, Matrícula de nº 4305, datado de 26/12/2012, de propriedade do Sr. Antônio Joaquim Scarcela Jorge.

Art. 7º. O imóvel localizado na Rua Quintino Bocaiúva, com área de 6.338,12m², registrado no Cartório Carvalho Santana - 2º OFÍCIO, Livro 2-A de Registro Geral, fls. 509 e 510, com continuação nos Livros 2-H, fls. 217 e verso, Livro 2-I, fls. 221 e verso, Livro 2-J, fls. 87 e verso e 184 e verso, Livro 2-L, fls. 106 e verso, Livro 2-N, fls. 10 e verso, Livro 137 e verso e 280 e verso, Livro 2-N, fls. 120 e verso, 194 e verso, 233 e verso, Livro 2-O, fls. 183 e verso, Livro 2-P, fls. 110 e verso, Livro 2-R, fls. 12 e verso e 120 e verso, Livro 2-S, Ficha 021 e 158, Livro 2-T, Ficha 052 e 129, Livro 2-U, Ficha 027, Livro 2-V, Ficha 050 e Livro 2-A-A, Ficha 069/069v, Matrícula e averbação nº 552, datado de 29/04/1977, de propriedade de NOSSA SENHORA DA MEDALHA DE NOVA RUSSAS.





Nova Russas
PREFEITURA



Art. 8º. A indenização de que trata a presente Lei se dá em razão de intervenção do Município nas propriedades dos expropriados, objetivando atender a necessidade de construção de uma praça pública voltada as ações deste município, nos termos dos Decretos Municipais nº 060, 061, 062, 063, 064 e 065 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 9º. O valor da indenização estabelecido na presente Lei, corresponde aquele estabelecido em avaliação judicial que será realizada por avaliador judiciário indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 10. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, podendo a Prefeita Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 17 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA
BRAGA

MANO:01052266371

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por GIORDANNA SILVA BRAGA MANO:01052266371
NE: C=BR, OU=Videoconferencia, CN=46593208003146, CN=AC
SygnatureID Multiple, O=ICP-Brasil, CN=GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Razão: Eu assino aprovando este documento
E-mail: gbraga@novarussas.ce.gov.br
Data: 2024.05.17 13:48:20-03'00"
Power PDF Reader Versão: 2024.2.0



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
86 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

  @prefeituradenovarussas